DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAREÍ 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO DE GUAREÍ

Outros Atos

Interessado: Comissão Sindicante – Portaria nº 260/2019.

Origem: Departamento Jurídico.

Assunto: Assédio moral e abuso de poder.

DESPACHO

Tendo em vista as considerações apresentadas pelo Procurador Jurídico do Município em seu Parecer Técnico, cuja fundamentação acolho como razões de decidir, julgo PROCEDENTE o procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do dispositivo apresentado no Relatório Final e Conclusão da Comissão Sindicante, determinando a aplicação a Sra. MARIA ALICE DE ABREU RAGGIO BARBARÁ FILHA a sanção consistente na SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem remuneração.

Ante o exposto, encaminho o presente a origem para adoção das medidas de praxe nos termos acima delineados, dando-se ciência as partes e, posteriormente, arquive-se com as cautelas de estilo.

Guareí, 14 de abril de 2021.

JOSÉ AMADEU DE BARROS

Prefeito Municipal